

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO Nº 01 /2019 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)

A Prefeitura Municipal de Araçatuba faz saber que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo, regido pelas presentes Instruções Especiais, parte integrante deste Edital, para admissão do emprego constante do item 2, do Capítulo I, deste Edital, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – Fundação VUNESP.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I. DO EMPREGO

1. O Processo Seletivo destina-se à admissão do emprego constante do item 2, deste Capítulo, deste Edital, com vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
2. O código do emprego, o nome do emprego, o total de vagas, as vagas reservadas para ampla concorrência, as vagas reservadas para deficiente (2%), os vencimentos (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Código do emprego (= ficha de inscrição)	Emprego	Total de vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para deficiente (2%)	Vencimentos (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
001	Professor de Ensino Básico I – PEB I	40	39	1	2.378,29	Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o Magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou habilitação em Educação Infantil	30

- 2.1. Os vencimentos do emprego tem como base o mês de Maio de 2018, conforme Lei nº 8077/2018.
3. A Prefeitura Municipal de Araçatuba oferecerá o benefício de vale alimentação (denominado BIQ BENEFÍCIO) no valor de R\$ 300,00 tendo como base o mês de maio de 2018, plano de saúde ambulatorial e plano odontológico.
4. O candidato contratado prestará serviços para a Prefeitura Municipal de Araçatuba, na Secretaria Municipal de Educação e/ ou nas unidades escolares, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, nos termos da Lei nº 3774/1992 e Lei Complementar nº 204/2009.
5. O regime de trabalho será o estatutário, regido pela Lei Municipal nº 3.774, de 28 de setembro de 1992, e pela Lei Complementar nº 204/2009 e suas respectivas alterações.
6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato contratado encontram-se no Anexo I - DAS ATRIBUIÇÕES, deste Edital.

II. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição deverá ser efetuada, **das 10 horas de 30.05.2019 às 23h59min de 03.07.2019**, exclusivamente pela internet, no site www.vunesp.com.br.
 - 1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, fac-símile, condicional ou fora do prazo estabelecido.
2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
3. Para se inscrever, o candidato deverá atender os requisitos do emprego e entregar, na data da convocação para a admissão, a comprovação de:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;
 - b) ter, no mínimo, 18 anos de idade (completos, somente para a posse);
 - c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) estar com o CPF regularizado;
 - f) possuir todos os requisitos exigidos para o exercício das atribuições do respectivo cargo, conforme discriminado no item 2, do Capítulo I, deste Edital;

- g)** não registrar antecedentes criminais;
- h)** ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do respectivo cargo, comprovada em avaliação médica;
- i)** não ter sofrido quando do exercício do cargo público ou função, demissão a bem do serviço público ou por justa causa;
- j)** idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante os Poderes Judiciários estadual, federal e distrital;
- k)** certidão que comprove a condição do critério de desempate relativo à jurado, conforme disposto no subitem 2.2., do Capítulo X – DA CONTRATAÇÃO, deste Edital (desde que tenha sido utilizado como critério de desempate, devendo ser observado o disposto no item 3, do Capítulo XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, deste Edital;
- l)** documento que comprove a condição do critério de desempate relativo a candidato com maior número de filhos menores de 18 anos (até o último dia do período de inscrições) (desde que tenha sido utilizado como critério de desempate, devendo ser observado o disposto no item 3, do Capítulo XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, deste Edital;
- m)** documento que comprove a condição do critério de desempate relativo a candidato com maior tempo de cargo efetivo com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Araçatuba (**somente em caso de persistência do empate**), conforme dispõe o artigo 15,-da Lei Complementar nº 204/2009 (desde que tenha sido utilizado como critério de desempate, devendo ser observado o disposto no item 3, do Capítulo XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. Essa comprovação será dada por meio de Certidão de tempo de serviço, expedida pelo Departamento de Recursos Humanos à pedido do candidato(a) (DRH), devendo ser observado que o tempo prestado como Estágio, eventual e no município não será aceito;
- n)** outros documentos que a Prefeitura Municipal de Araçatuba julgar necessários.
- 4.** O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, até o dia **04.07.2019**.

Emprego	Valor da Taxa de Inscrição (R\$)
001 – Professor de Ensino Básico I – PEB I	82,20

- 4.1.** Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa correspondente de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.
- 4.2.** Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou realizado após o dia **04.07.2019** ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.
- 4.2.1.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o dia **14.06.2019**
- 4.3.** O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Capítulo, neste Edital, implicará o cancelamento da inscrição do candidato, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 4.4.** Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado no site da VUNESP até o último dia do período das inscrições.
- 4.4.1.** O boleto bancário poderá ser pago até o dia **04.07.2019**.
- 4.4.2.** Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 4.5.** A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 4.5.1.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página deste Processo Seletivo, durante e após o período das inscrições.
- 4.5.1.1.** Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 4.6.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 4.6.1.** O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, bem como para outros processos seletivos.
- 5.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se este Processo Seletivo não se realizar.
- 6.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 6.1.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições e requisitos estabelecidos neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

- 6.2.** Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizá-lo, acessando no site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato e/ou entrando em contato com o Disque VUNESP, devendo ser observado o disposto no item 8, do Capítulo XI– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, deste Edital.
- 6.3.** Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até o 2º dia útil contado a partir da data de realização da prova objetiva, devendo ser observado o disposto no item 12 e seus subitens 12.1 a 12.4., deste Capítulo, neste Edital.
- 6.4.** O candidato que não atender aos termos dos subitens 6.2. e 6.3. deste Capítulo, deste Edital, arcará exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 7.** As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Araçatuba o direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 8.** Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Araçatuba ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.
- 9.** Para inscrever-se, o candidato deverá durante o período das inscrições:
- acessar o site www.vunesp.com.br;
 - localizar no site o “link” correlato a este Processo Seletivo;
 - ler, na íntegra, este Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - transmitir os dados da inscrição;
 - imprimir o boleto bancário;
 - efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o disposto no item 4, deste Capítulo, deste Edital.
- 10.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 19.979, de 24 de abril de 2018, fica assegurada a possibilidade de **uso do nome social** às pessoas travestis ou transexuais neste Processo Seletivo.
- 10.1.** O candidato interessado, durante o período de inscrições, deverá:
- indicar, no formulário de inscrição, a utilização do nome social;
 - preencher, assinar e encaminhar, por meio digital (upload), o requerimento de utilização do nome social, juntamente com cópia do documento de identidade (RG).
- 10.1.1.** Com o atendimento às instruções do item 10 e subitem 10.1., deste Capítulo, deste Edital, todas as publicações e consultas relativas a este Processo Seletivo deverão ser feitas com o nome social, seguido do número do documento oficial informado na ficha de inscrição.
- 10.2.** Para envio dos documentos citados no subitem 10.1. deste Capítulo, deste Edital, o candidato deverá, até 23h59min de **03.07.2019**.
- acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site www.vunesp.com.br;
 - após o preenchimento do formulário de inscrição, com a informação do uso do nome social, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos por meio digital (upload);
- b1)** os documentos para envio deverão estar digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 500 KB, por documento anexado, e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 10.2.1.** Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 10.3.** Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não especificadas no subitem 10.2. deste Capítulo, deste Edital, e nem a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a data limite.
- 11.** O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet), em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
- 11.1.** Para utilizar o equipamento, basta fazer cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do ACESSA SP.
- 12.** O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
- 12.1.** Este dado não poderá ser retificado/alterado à vista de que será considerado o informado na data da inscrição.
- 12.2.** O candidato, para fazer jus ao previsto no item 12, deste Capítulo, deste Edital, deverá comprovar, nos termos do disposto no subitem 12.3., deste Capítulo, deste Edital, ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
- 12.3.** O candidato – no ato da contratação – deverá entregar prova documental de que exerceu essa função de jurado, conforme disposto no Capítulo X – DA CONTRATAÇÃO deste Edital.
- 12.4.** Será eliminado deste Processo Seletivo, o candidato que – no ato da contratação – não comprove, documentalmente, conforme disposto no Capítulo X deste Edital, ter exercido a função de jurado, desde que

tenha declarado essa condição (no ato da inscrição) e que tenha sido beneficiado desse critério de desempate para este Processo Seletivo.

- 13.** Às **23h59min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site da VUNESP.
- 14.** O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 15.** A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Araçatuba não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 16.** As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Araçatuba e a Fundação VUNESP, utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
 - 16.1.** Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização deste Processo Seletivo, acarretarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 17.** O candidato que não se declarar deficiente, mas que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá no período das inscrições:
 - a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site www.vunesp.com.br;
 - b)** durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condição Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
 - 17.1.** Para o envio do laudo médico, caso necessário, o candidato deverá:
 - a)** acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site www.vunesp.com.br;
 - b)** após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
 - b1)** o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
 - 17.1.1.** O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.
 - 17.1.2.** Não serão considerados os documentos contendo solicitação de condição especial enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não a especificada neste Edital, salvo os casos excepcionais que serão tratados com excepcionalidade.
 - 17.2.** O candidato que não atender ao estabelecido no item 17 e seus subitens, 17.1. a 17.1.2., deste Capítulo, deste Edital, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
 - 17.2.1.** O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização das provas ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do solicitado.

III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 1.** Será assegurada aos candidatos com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, e pela Lei Municipal nº 3.774, de 28 de setembro de 1992, artigo 17, a reserva de vaga neste Processo Seletivo, na proporção de 2% (dois por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo, para preenchimento dos cargos desde as respectivas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s) de que é portador.
 - 1.1.** As frações decorrentes do cálculo percentual do item 1., deste Capítulo, deste Edital, apenas serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).
 - 1.2.** Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, e no Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES, ambos deste Edital.
- 2.** O candidato que se julgar amparado pelo disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 3.774/1992, concorrerá sob sua inteira responsabilidade, às vagas reservadas aos candidatos com deficiência que vierem a existir dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 3.** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula 377, do Superior Tribunal de Justiça.
 - 3.1.** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 4.** Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto Federal nº 3.298/99.
- 5.** Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, no campo “Deficiência”, a condição de deficiente, informando o CID, observado o disposto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/99 ou na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça e Lei Municipal nº 3774/92, e se deseje concorrer às vagas reservadas para tal.

5.1. O candidato que pretenda concorrer como pessoa com deficiência deverá, **até às 23h59min do último dia de inscrição**, proceder ao **envio de laudo médico**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, assinatura e CRM do profissional médico, expedido no prazo máximo de 365 dias antes do término das inscrições.

5.1.1. O tempo para a realização da(s) prova(s) para o candidato que se inscrever como pessoa portadora de deficiência e que optar por concorrer às vagas reservadas poderá ser diferente, desde que requerido na ficha de inscrição e indicado no laudo médico emitido por especialista na área de deficiência do candidato, não podendo, entretanto, este tempo adicional ultrapassar 60 (sessenta) minutos para realização da respectiva prova.

5.1.2. Para o **envio do laudo médico (itens 5.1. e/ou item 5.1.1. deste Edital) o candidato deverá:**

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site www.vunesp.com.br;

b) após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, conforme previsto nos subitens 5.1. e/ou 5.1.1. deste Capítulo, deste Edital, por meio digital (*upload*).

b1) o laudo médico deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.1.3.1. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Processo Seletivo.

5.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas que não a especificada neste Edital.

5.1.5. O candidato **que se declarar deficiente e que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s), inclusive prova ampliada, em braile etc. deverá no período das inscrições:**

a) acessar o link próprio deste Processo Seletivo, no site www.vunesp.com.br.

b) durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condição Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas, a saber:

b.1. o **CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA VISUAL** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.

b.1.1. o **candidato com deficiência visual (cego)** que solicitar prova especial em braile será preparada prova nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas por um fiscal designado pela VUNESP para tal finalidade.

b.1.1.1. o candidato deverá levar para esse fim, no dia da aplicação da(s) prova(s), reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

b.1.2. o **candidato com deficiência visual (baixa visão)** que solicitar prova especial ampliada será oferecida prova confeccionada de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.

b.1.2.1. o candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

b.1.2.2. o candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

b.1.2.3. a ampliação oferecida é limitada à prova. A folha de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados.

b.1.3. o **candidato com deficiência visual (ambliope)** que solicitar prova especial por meio da utilização de software será oferecido computador/notebook, com o software NVDA disponível para uso desse candidato durante a realização de sua prova.

b.1.3.1. na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software será disponibilizado ao candidato fiscal leitor para leitura de sua prova.

b.2. o **CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

b.2.1. intérprete de LIBRAS;

b.2.2. autorização para utilização de aparelho auditivo.

b.3. o **CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA FÍSICA** deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:

b.3.1. mobiliário adaptado;

b.3.2. auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas;

b.3.3. facilidade de acesso às salas de prova e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizada a(s) prova(s).

b.4. o **CANDIDATO COM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE TEMPO DIFERENTE** para realização da prova objetiva, deverá observar e cumprir o disposto no subitem 5.1.1. e no subitem 5.1.2. e em suas alíneas, deste Capítulo, deste Edital.

5.2. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da(s) prova(s) ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

5.3. O candidato que, **dentro do período das inscrições:**

5.3.1. não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados nos itens 5.1. até 5.1.4. deste Capítulo, deste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo;

5.3.2. o candidato na condição de deficiente que necessitar de condição especial para a realização da(s) prova(s) que não atender ao disposto nos itens 5.1.1. até 5.1.5. e suas alíneas, deste Capítulo, deste Edital, não terá prova especial preparada e/ou não terá condição específica para realização da(s) prova(s) atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.4. A divulgação do resultado de solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência neste Processo Seletivo, assim como a condição/prova especial está prevista para **18.07.2019**, no jornal O Liberal Regional de Araçatuba, podendo ser de forma simplificada e disponibilizada, na íntegra, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal de Araçatuba, (www.aracatuba.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

5.4.1. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência, ou do indeferimento da condição/prova especial, caberá recurso, conforme previsto no Capítulo IX - DOS RECURSOS, deste Edital.

5.4.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 5.4.1. deste Capítulo, deste Edital, será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

5.4.3. O resultado definitivo da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência, ou do deferimento da condição/prova especial, tem previsão para sua divulgação em **29.07.2019**.

5.4.4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.

6. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.

7. O candidato com deficiência, classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome na Lista de Classificação Especial.

8. Compete ao Médico do Trabalho, do Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, do Departamento de Recursos Humanos, especialmente designado e sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Araçatuba, declarar, por ocasião da contratação, de conformidade com a deficiência do candidato, se este deve ou não usufruir do benefício previsto em Lei, caso em que, configurada a segunda hipótese, deverá ele figurar somente na lista destinada à classificação geral.

9. O Médico do Trabalho, do Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, julgará cada caso, emitindo laudo fundamentado e conclusivo de aptidão ou inaptidão, que avaliará, para o candidato com deficiência, a compatibilidade entre a(s) deficiência(s) do candidato e as atribuições e responsabilidades funcionais para efeito de contratação.

10. Será desclassificado deste Processo Seletivo o candidato que não comparecer à realização do exame e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do emprego, mesmo que submetido e aprovado em qualquer de suas etapas.

11. A contratação dos candidatos classificados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, seguida da Lista de Classificação Definitiva Especial, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até exaurirem as vagas reservadas de acordo com o item 1, deste Capítulo, deste Edital.

12. Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo ou aprovação de candidatos inscritos como pessoa com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

14. As vagas reservadas não preenchidas por candidatos com deficiência, serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, em estrita observância da ordem de classificação deste Processo Seletivo.

15. Após a contratação do candidato com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como para aposentadoria por invalidez.

16. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV. DAS PROVAS

1. Este Processo Seletivo constará das seguintes provas:

Emprego	Provas	Questões
001 – Professor de Ensino Básico I – PEB I	Prova Objetiva	
	Conhecimentos Gerais	
	- Língua Portuguesa	15
	- Matemática	15
	Conhecimentos Específicos	
	- Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	30
	Prova de Títulos	
	- Avaliação de Documentos	

1.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do emprego.

1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha com **5 alternativas** cada uma para todos os empregos sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO, deste Edital.

1.1.2. A prova objetiva terá duração de 3h30min.

1.2. A prova de títulos, de caráter classificatório, visa valorizar a formação acadêmica do candidato.

2. Para a prestação das provas deverão ser observados, também, o Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA e de TÍTULOS e o Capítulo VI - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO, deste Edital.

V. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS

1. As provas objetiva e de títulos serão aplicadas na cidade de Araçatuba /SP (em datas distintas).

1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação das provas na cidade de Araçatuba /SP, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-las em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.

2. A convocação para a realização das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no jornal O Liberal Regional de Araçatuba, podendo ser de forma simplificada e disponibilizado na íntegra, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal de Araçatuba (www.aracatuba.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.1. O candidato poderá, ainda, consultar o site www.vunesp.com.br ou contatar o Disque VUNESP.

2.2. O candidato somente poderá realizar as provas na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Jornal O Liberal Regional de Araçatuba e disponibilizado, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal de Araçatuba (www.aracatuba.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta de tinta preta; e

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Certificado de Alistamento Militar ou Carteira Nacional de Habilitação expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 ou Passaporte ou Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE.

3.1. Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea b, do item 3, deste Capítulo, deste Edital, e desde que permita, com clareza, a sua identificação.

- 3.2.** O candidato que não apresentar o documento, conforme disposto na alínea b, do item 3, deste Capítulo, deste Edital, não fará as provas, sendo considerado ausente e eliminado deste Processo Seletivo.
- 3.3.** Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 4.** Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
- 5.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecido.
- 6.** O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.
- 7.** Em caso de necessidade de amamentação durante as provas, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1.** A comprovação da idade do acompanhante será realizada mediante apresentação, ao Coordenador do prédio de aplicação da prova, de um dos documentos elencados na alínea b, do item 3, deste Capítulo, deste Edital.
- 7.1.1.** A Fundação VUNESP não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação deste Processo Seletivo.
- 7.2.** No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.
- 7.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 8.** Excetuada a situação prevista no item 7, deste Capítulo, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato neste Processo Seletivo.
- 9.** O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.
- 10.** Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.
- 11.** São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP, para a realização das provas.
- 12.** Durante as provas, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, de relógio (de qualquer tipo), telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato.
- 13.** O candidato, que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico, deverá antes do início das provas:
- a)** desligá-lo;
 - b)** retirar sua bateria (se possível);
 - c)** acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início das provas, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização das provas;
 - d)** colocar, também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer tipo, protetor auricular etc.);
 - e)** esse material deverá permanecer durante todo o período de permanência do candidato no local de provas, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas;
 - f)** os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação das provas.
- 14.** A VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade deste Processo Seletivo – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos, bem como a sua autenticidade – solicitará aos candidatos, a autenticação digital e a reprodução de uma frase (na lista de presença), durante a realização da prova objetiva.
- 14.1.** A autenticação digital, reprodução de uma frase ou assinatura do candidato visa, ainda, atender ao disposto no item 3., do Capítulo X - DA CONTRATAÇÃO, deste Edital.
- 14.2.** A Fundação VUNESP poderá, no transcorrer da aplicação das provas, efetuar varredura, com detector de metal, em ambientes no local de aplicação.
- 15.** Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
- a)** não comparecer às provas, ou quaisquer das etapas, conforme convocação publicada oficialmente no Jornal O Liberal Regional de Araçatuba e como subsídio nos sites da Prefeitura Municipal de Araçatuba e da Fundação VUNESP, seja qual for o motivo alegado;
 - b)** apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;

- c) não apresentar o documento de identificação conforme previsto na alínea b, do item 3, deste Capítulo, deste Edital;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de provas sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, no local de provas, portando, após o início das provas, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido ao disposto nos itens 12 e 13 e suas alíneas, deste Capítulo, neste Edital;
- f) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- g) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- h) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas, fornecido pela Fundação VUNESP;
- i) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- j) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- m) retirar-se do local da prova objetiva antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de sua duração.

DA PROVA OBJETIVA

- 16.** A prova objetiva, tem data prevista para sua realização em **18.08.2019** no período da manhã.
- 16.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos itens 1 a 15, deste Capítulo, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 17.** A confirmação da data, horário e informação sobre o local e sala, para a realização da prova objetiva, deverão ser acompanhadas pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado oficialmente no Jornal O Liberal Regional de Araçatuba, podendo ser de forma simplificada, e disponibilizado na íntegra, como subsídio, no site da Prefeitura Municipal de Araçatuba (www.aracatuba.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 17.1.** Nos 5 dias que antecederem a data prevista para a prova, o candidato poderá ainda:
- a) consultar o site www.vunesp.com.br, ou
 - b) contatar o Disque VUNESP.
- 17.2.** Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 17.3.** Ocorrendo o caso constante do subitem 17.2., deste Capítulo, deste Edital, poderá o candidato participar deste Processo Seletivo e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 17.4.** A inclusão de que trata o subitem 17.3., deste Capítulo, deste Edital, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 17.5.** Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 18.** O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 18.1.** O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova objetiva realizada.
- 19.** No ato da realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 19.1.** O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 19.2.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 19.3.** A folha de respostas, de preenchimento exclusivo do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue, no final da prova, ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
- 19.4.** O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 19.4.1.** Alerta-se que a eventual utilização de caneta de tinta de outra cor para o preenchimento das respostas poderá acarretar prejuízo ao candidato, uma vez que as marcações poderão não ser detectadas pelo software de reconhecimento de digitalização.
- 19.4.2.** O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos por esse fiscal.
- 19.5.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

19.6. Na folha de respostas, não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura do candidato, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do mesmo.

19.7. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

19.8. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.

19.9. O gabarito oficial da prova objetiva está previsto para publicação oficial, que poderá ser de forma simplificada, no jornal O Liberal Regional de Araçatuba, e divulgação, na íntegra, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal de Araçatuba (www.aracatuba.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo, a partir das 10 horas do 2º (segundo) dia útil subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

DA PROVA DE TÍTULOS

20. A prova de títulos será aplicada somente para os candidatos habilitados na prova objetiva. A data prevista para a sua realização é **06.10.2019**

21. A convocação para a prova de títulos, com realização será publicada oportunamente no jornal O Liberal Regional de Araçatuba, podendo ser de forma simplificada e disponibilizada na íntegra, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal de Araçatuba e da Fundação VUNESP, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

21.1. O candidato deverá observar, total e atentamente, o disposto nos itens e subitens deste Capítulo, deste Edital, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

22. Os documentos relativos aos títulos deverão ser entregues em local(is) e horário(s) a serem divulgados oportunamente.

22.1. Não serão aceitos títulos entregues fora do local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

22.2. O candidato convocado à prova de títulos que não comparecer será considerado ausente, porém, não será eliminado deste Processo Seletivo.

23. A entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

24. A entrega dos títulos poderá ser feita pelo candidato ou por procurador respeitado os termos estabelecidos no item 33, deste Capítulo, deste Edital.

25. Serão considerados títulos somente os constantes na tabela de títulos do subitem 2.7., do Capítulo VI, - DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO deste Edital.

26. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.

26.1. Quando o nome do candidato for diferente do constante nos documentos entregues/apresentados, deverá ser anexado comprovante relativo à alteração do nome.

27. Os documentos deverão ser entregues em cópias reprográficas autenticadas ou acompanhadas da apresentação do original para serem vistas pelo receptor, sendo que:

27.1. não serão aceitos protocolos de documentos ou documentos impressos por meio de fac-símile;

27.2. não serão aceitos, para entrega e pontuação, documentos originais de diplomas;

27.3. somente poderão ser entregues, no original, atestados e declarações;

27.4. documento impresso de meio digital (impressão da internet) só será aceito se contiver assinatura digital devidamente identificada pelo responsável pela emissão do documento ou, no caso de conter código de verificação, se a cópia for autenticada e certificada em cartório e, na autenticação, contiver o endereço eletrônico da origem do documento.

28. Os comprovantes deverão estar em papel timbrado da instituição, com nome, emprego/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, **bem como:**

28.1. deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa (no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado ou de mestrado);

28.2. deverão constar a carga horária total e o período de realização ou a data de conclusão do curso (no caso de certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu);

28.3. deverá constar o rol das disciplinas/atividades com as respectivas cargas horárias, notas ou conceitos obtidos pelo aluno (no histórico escolar).

29. Quando o documento não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos constante do item 2.7., do Capítulo VI, deste Edital, o candidato poderá entregar histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, que declare a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

29.1. Não serão considerados como títulos os cursos que se constituírem em requisito(s) exigido(s) para a inscrição neste Processo Seletivo, conforme determinado no item 2, do Capítulo I, deste Edital.

- 29.2.** Assim sendo – no caso de entrega de título(s) que possa(m) ser considerado(s) como requisito(s) para inscrição no emprego – o candidato deverá entregar, também, o(s) respectivo(s) comprovante(s) do(s) requisito(s), sob pena de não ter aqueles pontuados.
- 30.** Os títulos obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.
- 31.** Será permitida a entrega de títulos por procuração, mediante:
- a) entrega** do respectivo mandato com firma reconhecida (deverá ser entregue uma procuração por candidato, que ficará retida);
- b) apresentação** de documento original de identificação do procurador, com foto, nos termos do disposto na alínea b, do item 3, do Capítulo V, deste Edital.
- 32.** Os documentos entregues na prova de títulos, cuja devolução não for solicitada no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da homologação do resultado final deste Processo Seletivo, serão inutilizados.
- 33.** A solicitação de devolução dos documentos mencionados no item 32, deste Capítulo, deste Edital, deverá ser feita somente após a publicação da homologação deste Processo Seletivo (por Sedex ou Aviso de Recebimento – AR), à Fundação VUNESP, situada na Rua Dona Germaine Burchard, 515, Água Branca/Perdizes, São Paulo/SP, CEP 05002-062, contendo a respectiva especificação deste Processo Seletivo.

VI. DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA

1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Tq}$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova objetiva

1.3. Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos, **bem como** não zerar em nenhum dos componentes dessa prova conforme consta a seguir:

Emprego	Componentes da prova objetiva
001 – Professor de Ensino Básico I – PEB I	- Língua Portuguesa - Matemática - Conhecimentos Pedagógicos e Legislação

1.4. O candidato não habilitado nesta prova será eliminado deste Processo Seletivo.

2. DA PROVA DE TÍTULOS

2.1. A prova de títulos terá caráter classificatório.

2.2. Somente serão convocados para a prova de títulos os candidatos habilitados na prova objetiva nos termos do disposto no subitem 1.3., deste Capítulo, deste Edital.

2.3. A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 5 (cinco) pontos.

2.4. A pontuação da prova de títulos estará limitada aos respectivos valores constantes na tabela de títulos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.

2.5. Somente serão avaliados os títulos obtidos até a data de realização da prova de títulos, prevista neste Edital, desconsideradas eventuais alterações dessa data.

2.6. Cada título será considerado uma única vez.

2.7. Tabela de Títulos:

Títulos	Comprovantes	Quantidade Máxima	Valor Unitário	Valor Máximo
a) Doutor na área da Educação ou na especialidade a que concorre	Diploma devidamente registrado; ou certificado/declaração de conclusão de curso acompanhado do respectivo histórico escolar	1	2,5	2,5
b) Mestre na área da Educação ou na especialidade a que concorre		1	1,5	1,5
c) Pós-graduação <i>lato sensu</i> (Especialização) na área da Educação ou na especialidade a que concorre, com carga horária	Certificado/declaração de conclusão de curso e histórico escolar	2	0,5	1,0

mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas					
--	--	--	--	--	--

2.8. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado deste Processo.

VII. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final do candidato habilitado corresponderá à nota obtida na prova objetiva acrescida da nota da prova de títulos.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

2.1. para o emprego **001 – Professor de Ensino Básico I – PEB I:**

a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior pontuação na prova de títulos;

c) candidato com maior tempo de cargo efetivo com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Araçatuba;

d) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;

e) candidato com maior número de filhos menores de 18 anos (menor de 18 anos até o último dia do período de inscrições);

f) que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Pedagógicos & Legislação;

g) que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;

h) que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;

i) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008;

j) persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:

a) lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;

b) lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.

3.1. Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

IX. DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição de recurso será de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

2. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência e condição/prova especial, o candidato poderá interpor recurso no período previsto de **19.07.2019** e **22.07.2019** utilizando somente o campo próprio para interposição de recursos, no site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato – Recursos”, e seguir as instruções ali contidas.

3. Em caso de interposição de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas deste Processo Seletivo, o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site www.vunesp.com.br, na “Área do Candidato - Recursos”, e seguir as instruções ali contidas.

3.1. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por meio de fax, e-mail, ou qualquer outro meio além do previsto neste Edital, ou, ainda, fora do prazo estabelecido neste Edital.

3.2. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

3.3. As respectivas decisões do deferimento ou do indeferimento de recurso contra o resultado da condição de pessoa com deficiência e condição/prova especial, contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas deste Processo Seletivo será publicada oficialmente no Jornal O Liberal Regional de Araçatuba, podendo ser de forma simplificada e disponibilizada na íntegra, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal de Araçatuba (www.aracatuba.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Processo Seletivo.

3.4. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.

3.5. No caso de recurso interposto dentro das especificações, poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.

3.6. A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva.

- 4.** No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas deste Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 5.** A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 6.** O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do “link” Recursos, na página específica deste Processo Seletivo.
- 7.** Quando da publicação do resultado das provas objetivas, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.
- 8.** Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 9.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no respectivo prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 10.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 11.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

X. DA CONTRATAÇÃO

- 1.** O prazo estabelecido para a admissão será de 30 dias contados da publicação da contratação – vide comentário.
- 2.** Por ocasião da contratação, deverão ser comprovadas todas condições necessárias para a contratação, mediante entrega dos devidos documentos, observado o disposto no item 3, do Capítulo 2, deste Edital:
 - 2.1.** para a comprovação relativa aos **requisitos exigidos (item 2, do Capítulo I, deste Edital)**, o candidato deverá entregar:
 - 2.1.1.** para o emprego de **Professor de Ensino Básico I – PEB-I**: original e cópia do diploma do Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para o Magistério nas séries iniciais do Ensino Fundamental ou habilitação em Educação Infantil.
 - 2.2.** Além da documentação mencionada no item 3, do Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, deste Edital, o candidato deverá, ainda, entregar na data da contratação:
 - a)** certidão que comprove a condição de jurado (desde que declarada esta condição na ficha de inscrição e utilizada como critério de desempate);
 - b)** outros documentos que porventura se façam necessários, a critério da Prefeitura Municipal de Araçatuba.
 - 2.2.1.** Se o candidato não comprovar a condição de jurado será excluído deste Processo Seletivo à vista do disposto no item 3, do Capítulo XI, – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, deste Edital.
- 3.** A Prefeitura Municipal de Araçatuba, no momento do recebimento dos documentos para a contratação, coletará a impressão digital na Folha de Identificação do Candidato – FIC, para confirmação da digital, frase de segurança e/ou assinatura da frase de segurança, coletados no dia da realização da(s) prova(s).
- 4.** O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Processo Seletivo, sem qualquer direito a alegação de direitos futuros.
- 5.** Os candidatos classificados serão contratados pelo Regime Estatutário nos termos das legislações vigentes.

XI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições deste Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, que venham a ser feitas no Jornal O Liberal Regional de Araçatuba, podendo ser de forma simplificada, e disponibilizado na íntegra, como subsídio, nos sites da Prefeitura Municipal de Araçatuba (www.aracatuba.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do Certame.

1.2. A Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Araçatuba não se responsabilizam por qualquer procedimento, efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores,

falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2. Motivarão a eliminação do candidato deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no item 3, deste Capítulo, deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
5. Caberá ao Prefeito do Município de Araçatuba a homologação deste Processo Seletivo.
6. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 1 (um) ano, contado da data da publicação da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
7. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Araçatuba.
8. Para fins deste Processo Seletivo, o candidato deverá manter atualizado seu endereço residencial e endereço eletrônico (e-mail), desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araçatuba – Divisão de Administração de Recursos Humanos.
9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal O Liberal Regional de Araçatuba ou nos sites da Prefeitura de Araçatuba ou da VUNESP.
10. A Prefeitura Municipal de Araçatuba e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Processo Seletivo, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.
11. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação deste Processo Seletivo.
12. Decorridos 90 dias da data da publicação da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade deste Processo Seletivo, os registros eletrônicos.
13. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Prefeitura Municipal de Araçatuba poderão anular a inscrição, prova ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
14. O candidato será considerado desistente e excluído deste Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
15. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Processo Seletivo.
16. A Prefeitura Municipal de Araçatuba e a Fundação VUNESP não emitirão Declaração de Aprovação neste Processo Seletivo, sendo a própria publicação no Jornal O Liberal Regional de Araçatuba, sites da Prefeitura Municipal de Araçatuba e da Fundação VUNESP, documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
17. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no Jornal O Liberal Regional de Araçatuba, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
17.1 As publicações no Jornal O Liberal Regional de Araçatuba poderão ser realizadas de forma simplificada e divulgadas na íntegra, para consulta nos sites da Prefeitura Municipal de Araçatuba (www.aracatuba.sp.gov.br) e da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do Certame.
18. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília - DF.
19. Durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a este Processo Seletivo. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora deste Processo Seletivo, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
20. Salvo a exceção prevista no item 7, do Capítulo V - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE TÍTULOS, deste Edital, durante a realização da(s) prova(s) e/ou procedimento deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova/fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

21. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Prefeitura Municipal de Araçatuba e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

001 – Professor de Ensino Básico I – PEB I:

- a) participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
- b) elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola, em conformidade com a Secretaria da Educação;
- c) zelar pela aprendizagem dos alunos;
- d) estabelecer e implementar estratégias de recuperação contínua para os alunos de menor rendimento;
- e) ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- f) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- g) colaborar com as atividades de articulação da escola, com as famílias e comunidade;
- h) incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino e aprendizagem;
- i) conhecer e utilizar os recursos tecnológicos disponíveis, no trabalho técnico-pedagógico e também nas atividades com alunos;
- j) acompanhar as tentativas da criança, incentivar a aprendizagem, oferecer elementos para que elas avancem em suas hipóteses sobre o mundo;
- k) estimular as crianças em seus projetos, ações e descobertas;
- l) ajudá-las nas suas dificuldades, desafiá-las e despertar sua atenção, curiosidade e participação;
- m) manter contato cordial e profissional com pais e/ou responsáveis, para a troca de informações sobre a criança;
- n) desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos de higiene e saúde;
- o) proceder a cuidados de higiene das crianças após alimentação e atividades;
- p) executar, acompanhar e orientar lavagem das mãos e/ou rosto das crianças;
- s) desenvolver atividades que estimulem a aquisição de hábitos alimentares adequados pelas crianças
- t) organizar, auxiliar e orientar a alimentação das crianças;
- u) incentivar a criança a alimentar-se sozinha, estimulando sua autonomia;
- v) organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos e livros;
- w) organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades;
- x) manter rigorosa higiene pessoal e vestimenta adequada a sua função;
- y) comunicar à direção da escola, as irregularidades no trabalho e anormalidades das crianças que estiverem sob seus cuidados;
- z) cumprir as determinações superiores, representando, imediatamente e por escrito, quando forem manifestamente ilegais;
- aa) executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

ANEXO II – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A legislação, para todos os cargos, deve ser considerada com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital. Legislação com entrada em vigor após a publicação do edital poderá ser utilizada, quando superveniente ou complementar a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressas no conteúdo programático.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

♦ PARA O CARGO DE Professor de Ensino Básico I – PEB I:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Ensino Básico I – PEB I

Conhecimentos Pedagógicos e Legislação: Relação entre educação, escola e sociedade: concepções de Educação e Escola; função social da escola; educação inclusiva e compromisso ético e social do educador. Gestão democrática: a participação como princípio. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. A integração entre educar e cuidar na educação básica. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo nas séries iniciais: a ênfase na competência leitora (alfabetização e letramento) e o desenvolvimento dos saberes escolares da matemática e das diversas áreas de conhecimento. Currículo em ação: planejamento, seleção, contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos. A avaliação diagnóstica ou formadora e os processos de ensino e de aprendizagem. A mediação do professor, dialogal e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador.

Bibliografia

- AGUIAR, Márcia Ângela da Silva [et. al.]. *Conselho Escolar e a relação entre a escola e o desenvolvimento com igualdade social*. Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.
- ARÊAS, Celina Alves. *A função social da escola*. Conferência Nacional da Educação Básica.
- CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. Relações Contemporâneas Escola-Família. p. 28-32. In: CASTRO, Jane Margareth; REGATTIERI, Marilza. *Interação escola-família: subsídios para práticas escolares*. Brasília: UNESCO, MEC, 2009.
- COLL, César. *O construtivismo na sala de aula*. São Paulo: Editora Ática, 1999. (Capítulos 4 e 5).
- CONTRERAS, José. *A autonomia de professores*. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).
- DE LA TAILLE, Y., OLIVEIRA, M.K.; DANTAS, H. *Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão*. São Paulo: Summus, 1992.
- DELIZOICOV, Demétrio; ANGOTTI, José André. *Metodologia do ensino de Ciências*. São Paulo: Cortez, 1994. (Capítulo II: unidades 2 e 3; Capítulo III: unidades 4 e 5).
- DOWBOR, Ladislau. *Educação e apropriação da realidade local*. Estud. av. [online].2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.
- FONTANA, Roseli Ap. Cação. *Mediação Pedagógica em sala de aula*. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).
- GARCIA, Lenise Aparecida Martins. “Transversalidade e Interdisciplinaridade”. Disponível em: <<http://smeduquedecaxias.rj.gov.br/nead/Biblioteca/Forma%C3%A7%C3%A3o%20Continuada/Artigos%20Diversos/garcia-transversalidade-print.pdf>>
- HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento. In: SE/SP/FDE. Revista *Ideias*, nº 22, pág. 51 a 59.
- JÓFOLI, Zélia. A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade. In: *Educação: Teorias e Práticas*, ano 2, nº 2, Recife: Universidade Católica de Pernambuco, p. 191 – 208.
- LERNER, Delia. *A matemática na escola – aqui e agora*. Porto Alegre: Artmed, 1995.
- LERNER, Delia. *Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário*. 1ª Edição – Porto Alegre, Artmed, 2002.
- LIBÂNEO, J.C.; OLIVEIRA, J. F.; TOSCHI, M. S. *Educação Escolar: políticas, estrutura e organização*. São Paulo: Cortez, 2003, capítulo III, da 4ª Parte.
- MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) *Pensando e Fazendo Educação de Qualidade*. São Paulo: Moderna, 2001.
- MORAN, José. “A aprendizagem de ser educador”. Disponível em: <http://www.eca.usp.br/prof/moran/site/textos/educacao_inovadora/aprend.pdf>
- MOURA, Daniela Pereira de. *Pedagogia de Projetos: contribuições para uma educação transformadora*.
- PENTEADO, Heloísa Dupas. *Metodologia de História e Geografia*. São Paulo: Cortez, 2011. (Capítulos 1, 2 e 3).
- PIAGET, Jean. *Desenvolvimento e aprendizagem*. Trad. Paulo Francisco Slomp. UFRGS- PEAD 2009/1.
- PIMENTA, Selma, G.A. A Construção do Projeto Pedagógico na Escola de 1º Grau. *Ideias* nº 8. 1.990, p 17-24.
- QUEIROZ, Cecília T. A. P. de; MOITA, Filomena M. G. da S.C. *Fundamentos sócio-filosóficos da educação*. Campina Grande; Natal: UEPB/UFRN, 2007. (MEC/SEB/SEED).

RESENDE, L. M. G. de. A perspectiva multicultural no projeto político-pedagógico. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. *Escola: espaço do projeto político-pedagógico*. Campinas: Papyrus, 1998.

RIOS, Teresinha Azeredo. *Ética e competência*. São Paulo: Cortez, 2001.

ROPOLI, Edilene Aparecida. *A Educação Especial na Perspectiva da Inclusão Escolar: a escola comum inclusiva*. Brasília: Ministério da Educação. SEESP. Universidade Federal do Ceará. 2010.

VASCONCELLOS, Celso. *Construção do conhecimento em sala de aula*. Libertad – Centro de Pesquisa, formação e Assessoria Pedagógica. 14ª ed., 2002.

VINHA, Telma Pileggi. O educador e a moralidade infantil numa perspectiva construtivista. *Revista do Cogeme*, nº 14, julho/99, pág. 15-38.

WEIZ, T. *O diálogo entre o ensino e a aprendizagem*. São Paulo: Ática, 2000 (capítulos 4 e 8).

Legislação e Documentos Institucionais

BRASIL. A criança de 6 anos, a linguagem escrita e o Ensino Fundamental de nove anos. Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2009.

BRASIL. Constituição Federal. Título VIII – Da Ordem Social: Capítulo III – Da Educação, da Cultura e do Desporto: Seção I – Da Educação, e artigo 60 das Disposições Constitucionais Transitórias. Emenda 14/96.

BRASIL. Ensino Fundamental de nove anos: orientações para a inclusão da criança de seis anos de idade. Brasília, 2007.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências (atualizada).

BRASIL. Lei Federal nº 9394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (atualizada).

BRASIL. Resolução CNE/CEB 04/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 07/2010 – Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Brasília: CNE, 2010.

BRASIL. Resolução CNE/CEB 4/2009 – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília: CNE, 2009.

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: introdução*. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 1 (Itens: Princípios e Fundamentos dos Parâmetros Curriculares Nacionais e Orientação Didática).

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: arte*. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 6 (1ª Parte).

BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. *Parâmetros Curriculares Nacionais: educação física*. Brasília: MEC/SEF, 2ª ed. (1ª a 4ª série), Rio de Janeiro: DP&A, 2000. Volume 7 (1ª Parte).

Lei complementar nº 204, de 22 de dezembro de 2009 – Dispõe sobre os profissionais da educação básica e sobre a reorganização do estatuto, plano de carreira, vencimentos e salários do magistério público do município de Araçatuba e dá outras providências.

ANEXO III – ENDEREÇOS

Prefeitura Municipal de Araçatuba

Rua Coelho Neto, nº 73 – Centro – Araçatuba/SP – CEP 16015-920
Horário: dias úteis – das 07h30 às 11h30 e das 12h30 às 17h30
Site: www.aracatuba.sp.gov.br

Fundação VUNESP

Rua Dona Germaine Burchard, 515 – Água Branca/Perdizes – São Paulo/SP – CEP 05002-062
Horário: dias úteis – das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas
Disque VUNESP: fone (11) 3874-6300 – dias úteis de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas
Site: www.vunesp.com.br

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Araçatuba, maio de 2019.

Prefeitura Municipal de Araçatuba